

**VI (SEXTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096/2017-PMSC, Nº011/2017-FMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, JAEISON DA SILVA MENDES 90201469472**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39, localizada na Avenida Antonio Floresta S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Sra. Cícera Leoneide dos Santos Cândidos, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade sob o nº 163.362.1-88 - SSP/CE, e, do CPF nº 400.201.003-10, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante(s) denominado(s) **CONTRATANTE(S)**, e, do outro lado, **JAEISON DA SILVA MENDES 90201469472**, com sede/endereço na Avenida 03 de maio nº 099, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.926/0001-95, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Jaelson da Silva Mendes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 902.014.694-72, e da cédula de identidade nº 4718984 SSP/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo Nº096/2017-PMSC, Nº011/2017-FMAS, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

**Cláusula Primeira – Do objeto e do Reajuste;**

1.1 O presente termo aditivo necessita de um novo reajuste para mais em 10% (dez por cento), tendo em vista que no IV-quarto termo aditivo já havia um reajuste de 10% (dez por cento) elevando assim do IV-Termo Aditivo e VI-Termo Aditivo, somando o reajuste em 20% (vinte por cento) no valor do contrato inicial, e esse reajuste se dar para um melhor atendimento ao objeto licitado, isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e política que atualmente passa o país, trazendo grandes impactos na economia, nos preços de combustíveis, peças, pneus, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, e por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços de transporte para as diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais quando necessário, fatos estes que impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, resultado da crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, que no contrato nº096/2017, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 10% (dez por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando o valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, mensalmente, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original reajustando para mais 10%(dez por cento). O valor que era anteriormente no IV-termo aditivo de **R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)**, passará a ser de agora por diante com o acréscimo de mais 10% (dez por cento), o valor de **R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)** mensalmente, no presente termo aditivo a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**ROTA 12** - Locação de veículo tipo FIAT UNO MILE WAY ECON de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Programa CRÁS e CRÁS VOLANTE, onde executará os serviços de condução da equipe (Psicólogo, Assistente Social e pessoa de apoio para a Sede e Interior/vice-versa, quando necessário.

**Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:**

2.1-Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.



E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE 01 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Cícera Leoneide dos Santos Cândidos**  
**Ordenadora Despesa do FMAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JAEISON DA SILVA MENDES 90201469472**  
**CNPJ: 24.104.926/0001-95,**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: